



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

<u>X</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRA (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de infraestrutura para atender às necessidades do Torneio de Robótica FIRA 2024, a ser realizado no Shopping Park Sul, em Volta Redonda.

FUNDAMENTAÇÃO:

Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de infraestrutura para atender às necessidades do Torneio de Robótica FIRA 2024, que necessita de equipamentos para compor sua infraestrutura.

Sendo assim conforme apontado no Estudo Técnico que precede este Termo de Referência apoiado a pesquisa de preços com levantamento de mercado e das plataformas governamentais, após minuciosa verificação de quantitativos, não havendo contratações relatadas dá-se o prosseguimento deste documento devidamente fundamentado.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo visa contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de infraestrutura para atender às necessidades do Torneio de Robótica FIRA 2024, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (subitem 1.2, abaixo):

1.2 Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo município:

 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Folha: 037
Proc. N°: 34711/2024
SMDT

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	2	UND	Painel de LED Digital 4x0.5m	R\$ 2.791,67
02	1	UND	Painel de LED Digital 4x2m	R\$ 6.975,00
03	2	UND	Pórtico de passagem 4x4m	R\$ 3.180,00
04	1	UND	Estrutura em treliça para Banner Backdrop 3x2m	R\$ 1.333,33
05	4	UND	Locação de Climatizadores Evaporativos	R\$ 7.907,00
Valor Total: R\$ 22.187,00 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e sete).				

1.3 Ratificamos que a Contratação ocorrerá, com base no Menor Preço Global conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.3.1 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.4 O Custo Total estimado para contratação deste Termo de Referência é de R\$ 22.187,00 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e sete).

 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Folha:	038
Proc. N°:	34711 0024
	000
	SMDT

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1 Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação seria a compra direta com entrega integral dos objetos, não havendo a necessidade de manutenção ou assistência técnica.

3 REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO:

3.1 Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

3.2 Esta é uma contratação de Serviços não continuados, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses;

4 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Condições de entrega: A entrega dos objetos serão mediante nota de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após solicitação da requisitante.

4.2 Endereço de entrega: Rod. dos Metalúrgicos, 1.189 - São Geraldo, Volta Redonda - RJ, 27253-005 (Shopping Parksul).

4.3 Os itens deverão estar prontos e montados até às 08 horas do dia 05 de julho de 2024, no endereço de entrega informado no item 4.2.

4.4 O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5 O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Folha: 039
Proc. N°: 34711/2024
SMDT

Programa de Trabalho: 150123.695.1104.6155
Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo
Natureza da despesa: 3339039000000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido: 662194-5

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Folha:	040
Proc. N°:	84711/2024
	00
	SMDet

- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Folha:	041
Proc. N°:	34711/2024
	SMDet

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDet, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

9.3 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Folha:	042
Proc. N°:	24711 2024
SMDT	

10.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, 02 de maio de 2024.

Elaborado por:

João Henrique Silva de Paula

Diretor II

Matrícula: 482.560

Autorizado por:

Fernando Cezar Lee Tavares

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo - Interino

Matrícula 442.712